



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 542/2010, 30 de dezembro de 2.010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para “anular” o crédito especial no valor de R\$ 33.696,33 e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a “ANULAR O CRÉDITO ESPECIAL” no valor de R\$ 33.696,33 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais, trinta e três centavos) para execução de serviços de melhoria e manutenção de iluminação pública com a “Cia Luz e Força Santa”, que terá a seguinte dotação orçamentária:

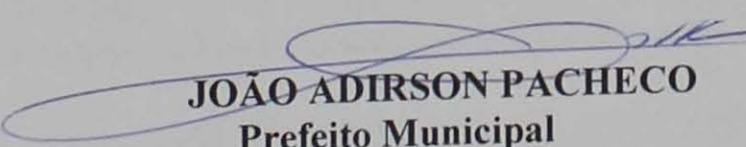
02.00.00 - Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.06.02 – Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.451.0009.1.028 – Manutenção da Iluminação Pública
Fonte 01 – Ficha 616
Valor.....R\$ 33.696,33

ARTIGO 2º - A presente ANULAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos próprios.

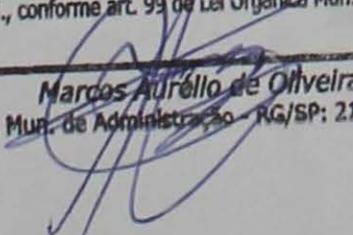
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 30 de dezembro de 2.010.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº 542, 02 fls. 02
Livro nº 2 e Publicado por afbrção, no quadro da Sede
desta P. M., conforme art. 99 de Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo


Marcos Aurélio de Oliveira
Secr. Mun. de Administração - RG/SP: 21.166.815